

## COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer nº 698/2014

Processo SE nº 28.212/19.00/14.0

*Aprova o Regimento Escolar Padrão, disciplinando o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a ser adotado por escolas municipais do município de Minas do Leão.*

### RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Conselho processo que trata da aprovação do texto regimental padrão a ser adotado por escolas municipais de Minas do Leão, sob a jurisdição da 12ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 – O processo está instruído de acordo com a Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – OF. Nº 061/2014, subscrito pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Minas do Leão, contendo o pedido;

2.2 – proposta de Regimento Escolar Padrão;

2.3 – Informação CEFE/DP nº 2.845/2014, encaminhando o processo a este Conselho, por competência.

### ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – A proposta de Regimento Escolar Padrão disciplinando o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos encontra-se em condições de aprovação, ressalvadas eventuais incorreções de linguagem.

4 – Recomenda-se à Mantenedora que oriente as escolas na elaboração do Regimento Escolar individualizado que expresse o seu Projeto Pedagógico e respeite sua autonomia, nos termos do disposto na Resolução CEED nº 236/1998 e no Parecer CEED nº 14/2005.

5 – O Regimento Escolar Padrão aprovado e autenticado por este Conselho será encaminhado à Secretaria de Estado da Educação que enviará cópia à 12ª Coordenadoria Regional de Educação e à Mantenedora.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental conclui por aprovar o Regimento Escolar Padrão disciplinando o ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a ser adotado por escolas municipais do município de Minas do Leão.

Em 02 de setembro de 2014.

*Angela Maria Hübner Wortmann*

*Maria Otilia Kroeff Susin*

*Andreia Cesar Delgado*

*Hilário Bassotto*

*José amaro Hilgert*

*Neuza Mariza Franco Lopes*

*Marcia Adriana de Carvalho*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 03 de setembro de 2014.

*Cecília Maria Martins Farias*

Presidente